



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ATA. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP DE 2020

1 Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte, as nove horas, reuniram os
2 Conselheiros do Regional do órgão, estando presentes os seguintes Conselheiros
3 Titulares: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon
4 Santana Siqueira, Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e, suplentes, Dr. Quintino
5 dos Santos Marinho, Dra. Ângela do Socorro de Souza Vaz, Dra. Teresa Cristina
6 Farias de Araújo Chucre e Dra. Nayani Costa de Melo para realização da 523ª
7 Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP. **EXPEDIENTE: ITEM 1. ABERTURA E**
8 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum presente. Presidente registra as ausências
9 justificadas dos Conselheiros: Dra. Ingrid Reis e ausência injustificada do
10 Conselheiro Jonilson de Lima Seguin. Efetiva a conselheira Nayani Melo e Tresa
11 Chucre, como titular pela ausência da conselheira Ingrid Reis. **ITEM 2.**
12 **COMUNICADO DA PRESIDENTE.** Presidente Comunica sobre a Assembleia de
13 Presidentes que ocorrerá dia dois de dezembro de 2020 no Conselho Federal de
14 Enfermagem. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Sem comunicados.
15 **ORDEM DO DIA: ITEM 4. Aprovação da Ata da ROP anterior.** Todos os
16 conselheiros de acordo. Aprovada a ata anterior por unanimidade. **ITEM 5. E- mail**
17 **convidando para participar da 4ª Conferência Nacional de Conselhos**
18 **Profissionais – Online (Novos rumos de gestão nos Conselhos Profissionais:**
19 **impactos normativos, visão dos poderes, atuação do controle externo);**
20 Conselheira Nayani faz a leitura do documento. O evento ocorrerá nos dias dez a
21 treze de novembro do ano corrente. O convite apresenta um investimento de hum
22 mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00 por participantes) no primeiro lote e hum mil e
23 quinhentos reais (R\$ 1.500,00 por participantes) no segundo lote. Conselheiro
24 Kleverton afirma que o evento é importante, porém estamos com contenções de
25 gastos o que torna inviável promover aos conselheiros a oportunidade do evento. Os
26 demais conselheiros corroboram com a fala do conselheiro Kleverton. Deliberam: Ao
27 GAB para enviar resposta ao evento pela impossibilidade de participação do COREN
28 AP. **ITEM 6. E-mail da Enfermeira Talita M. C. Canedo, solicitando a divulgação**
29 **do Link aos enfermeiros do Estado do Amapá de pesquisa para que possa ser**

30 **respondido, uma vez que necessitamos do maior número de enfermeiros de**
31 **todo o Brasil. Trabalho de pesquisa que irá avaliar o IMPACTO NA SAÚDE**
32 **MENTAL DOS ENFERMEIROS EXPOSTOS À DOENÇA DE COVID-19 NO**
33 **BRASIL; do qual estamos utilizando algumas escalas para tal avaliação.**
34 Conselheira Nayani faz a leitura do documento. A profissional em questão, é aluna
35 do curso de mestrado profissional pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde
36 Albert Einstein em São Paulo e solicita a parceria do regional na divulgação do link
37 nos seus meios digitais. Presidente acha importantíssimo a divulgação. Demais
38 conselheiros também concordam com a ampla divulgação. Deliberam: A ASCOME
39 para produção da divulgação do link no site e demais mídias digitais do regional; Ao
40 GAB para envio de resposta à requerente com a cópia do link inserido em nossas
41 plataformas digitais. **ITEM 7. E-mail da Faculdade de Medicina da Universidade**
42 **de Porto (FMUP), convida para curso de básico de ELETROCARDIOGRAFIA e**
43 **Curso de MONITORIZAÇÃO AMBULATÓRIA DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA);**
44 Conselheira Nayani faz a leitura documento. Conselheira solicita que o gabinete faça
45 o contato para averiguar procedimentos de inscrição, metodologia de ensino, pois
46 não fica claro na proposta enviada. Deliberação: Ao GAB para envio de e-mail a
47 instituição com os questionamentos observados pela conselheira Nayani. **ITEM 8.**
48 **E-mail do acadêmico Cristiano Walter da Universidade Estadual do Centro**
49 **Oeste do PR, onde vem solicitar a divulgação do aplicativo. (projeto chamado**
50 **Enfermeiro de Bolso);** Conselheira Nayani faz leitura do documento. O acadêmico
51 está elaborando um aplicativo móvel voltado especificamente para a área de
52 enfermagem, com guias de procedimentos, calendário vacinal, protocolos,
53 resoluções oficiais, explicações sobre patologias, calculadoras clínicas e maus
54 funções interessantes para a prática profissional do enfermeiro. A aplicação é
55 voltada para sistemas Androide e está disponível de forma gratuita. Conselheiro
56 Kleverton relata que esses aplicativos são importantes, esta aplicação digital tem
57 sua relevância para a enfermagem. Deliberação: A ASCOME para dá publicidade
58 nos meios digitais no regional. Ao GAB para retornar e-mail ao acadêmico com a
59 cópia da divulgação feita em nossos meios digitais. **ITEM 9. E-mail Lorena Costa**
60 **– Consultora Comercial - Convite para participar do nosso Seminário Nacional**

61 **de Gestão de Riscos e Integridade Pública em tempo de pandemia;** Conselheira
62 Nayani faz a leitura do documento. O evento correrá nos dias vinte e dois e vinte e
63 três de outubro do ano corrente. Será cem por cento on-line. Realizado pela INOVE
64 capacitação. Procedimento de inscrição via telefone ou e-mail institucional ou no
65 portal da INOVE. Não apresenta os valores de custeio. Conselheiro Kleverton afirma
66 que também este evento é importante, porém estamos com contenções de gastos o
67 que torna inviável promover aos conselheiros e empregados públicos a oportunidade
68 do evento. Os demais conselheiros corroboram com a fala do conselheiro Kleverton.
69 Deliberam: Ao GAB para arquivamento do documento. **ITEM 10. E-mail Sr. Antônio**
70 **Marcos da Universidade de Brasília – UNB de Pós- Graduação em Economia –**
71 **convida para responder o questionário acerca do modelo de gestão do Cofen**
72 **na Pandemia da COVID-19, o instrumento faz parte do projeto de mestrado e as**
73 **resposta poderão ajudar na implantação de medidas administrativas**
74 **importantes para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pede ainda que seja**
75 **encaminhado aos demais Conselheiros do Plenário do Coren-AP;** Conselheira
76 Nayani faz a leitura do documento. Presidente reitera a importância da colaboração
77 de todos os conselheiros neste processo de coleta de dados e sugere que os
78 formulários sejam preenchidos até o dia vinte e cinco de outubro do ano corrente e
79 que os conselheiros façam a devolutiva ao gabinete quanto ao preenchimento.
80 Conselheiro Kleverton informa que já preencheu o formulário. Conselheira Nayani
81 afirma que é de suma importância a contribuição. Deliberam: AO GAB para o envio
82 do link aos conselheiros e receber os respectivos retornos de cada conselheiros com
83 a devolutiva do preenchimento, após retornar e-mail o pesquisador com a respostas
84 do regional da participação dos conselheiros. **ITEM 11. Memorando nº 018/2020 –**
85 **Controladora Geral – Encaminha para conhecimento questionário**
86 **encaminhado pelo Tribunal de Contas TCU referente ao Relatório Integrado de**
87 **Gestão 2019 (convite para participar de questionário – Relatório Integrado de**
88 **Gestão 2019);** Conselheira Nayani faz a leitura do documento. Este documento é
89 uma solicitação do TCU para avaliar as novas modalidades do relatório integrado de
90 gestão em que a controladora do regional fez em tempo hábil o preenchimento
91 quanto ao questionário avaliativo. Este questionário foi composto por dez conceitos e

92 cinco variáveis correlacionadas da seguinte maneira: pergunta chave – “a adoção do
93 modelo do RI contribuiu para a melhoria do processo de elaboração do Relatório de
94 Gestão da UPC? O TCU que saber quais foram os efeitos que podem ser
95 associados à adoção do modelo internacional do Relato Integrado para a melhoria
96 do processo de elaboração do Relatório de Gestão nessa UPC, a partir do exercício
97 de 2018. Para tanto, contamos com a sua colaboração para avaliar algumas
98 afirmações sobre o tema com base na escala sugerida”. Seguido de dez
99 afirmações (1.fomentou a adoção de medidas com vistas a melhorar a comunicação
100 e a integração entre as diversas áreas da organização para o levantamento das
101 informações necessárias à elaboração do RG; 2.propiciou aumento do interesse e
102 engajamento das pessoas envolvidas na elaboração do RG; 3.propiciou uma
103 abordagem mais coesa e integrada das informações, demonstrando a
104 interdependência entre os recursos ou capitais utilizados ou afetados pela
105 organização;4.simplificou a estrutura do RG por meio da padronização dos
106 elementos de conteúdo, que compõem os capítulos do relatório de gestão; 5. Tornou
107 mais clara a definição do propósito de cada capítulo/ elemento de conteúdo, que
108 compõe os capítulos do relatório de gestão; 6. Induziu à seletividade na escolha das
109 informações (materialidade) para atender ao propósito de foco estratégico e no
110 cidadão e em resultados (valor público); 7. Tomou mais clara a transmissão de
111 informações aos interessados, inclusive com o uso de mais recursos gráficos; 8.
112 Resultou em RG mais atraente para a leitura, com linguagem simples e acessível; 9.
113 Favoreceu a elaboração de RG mais conciso e objetivos; 10. Levou à redução do
114 tempo para a elaboração do RG); com uma escala de concordância concordamos
115 totalmente, concorda parcialmente; não concordamos nem discordamos,
116 discordamos parcialmente, discordamos totalmente. Nas questões preenchidas pela
117 controladoria apenas a alternativa 3 tem concordância parcialmente, as demais
118 concordam totalmente. Plenária toma conhecimento do preenchimento do
119 questionário. Presidente reforça a relevância desta análise e destaca que o relatório
120 integrado referente ao ano de 2019 foi realizado de maneira mais qualitativa, pois as
121 instruções oferecidas propiciaram a uma transmissão de informação mais acessível.
122 Sem demais comentários de conselheiros. Deliberação: Ao GAB para realizar a

123 devolutiva a Controladoria e proceder arquivamento. **ITEM 12. Memorando nº**
124 **105/2020 – DAA/COREN-AP, encaminha cópia do edital do Processo Seletivo**
125 **Simplificado nº 001/2019 do Coren-AP para conhecimento e deliberação acerca**
126 **da prorrogação de validade, considerando o item 1, subitem 1.1 do edital em**
127 **questão;** Presidente faz a leitura do documento. Informa que o departamento
128 administrativo financeiro protocolou o memorando à presidência solicitado dilatação
129 do prazo do processo seletivo simplificado nº 001/2019. Relata que será importante
130 realizamos a renovação do edital para que possamos em 2021 contemplar as
131 necessidades de recursos humanos do regional, na medida do possível. Em
132 votação: Conselheiro Kleverton vota contra a renovação. Demais conselheiros votam
133 a favor da renovação, com quatro votos, com Deliberação: Ao DAA para
134 conhecimento e procedimentos necessários para a renovação por mais um ano.
135 **ITEM 13. Ofício Circular nº 0174/2020/GAB/PRES (PAD Cofen nº 703 e 967/2019)**
136 **– Encaminha para conhecimento, o Parecer nº 034/2020/CTLN/COFEN,**
137 **aprovado pelo plenário do Cofen, na sua 14ª Reunião Extraordinária, acerca da**
138 **legalidade da prescrição de óleos essenciais em diversas utilizações pelo**
139 **Enfermeiro;** Conselheira Nayani faz a leitura do documento. O profissional
140 enfermeiro irá atuar nos campos das práticas integrativas complementar,
141 devidamente certificado e respaldo legal para atuar neste campo. Plenária toma
142 conhecimento, sem comentários. Deliberação: Ao Gab para o envio deste
143 documento em cópias aos e-mails dos conselheiros, DGEP/UFIS e
144 ASSEJUR/Procuradoria para conhecimento. **ITEM 14. Ofício Circular nº**
145 **0180/2020/GAB/PRES (PAD Cofen nº 533/2018) – Informa que Resolução nº**
146 **0649/2020, que dispõe sobre a normatização do fornecimento de dados dos**
147 **Profissionais de Enfretamento pelo Cofen, em estrita observância aos direitos**
148 **fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da**
149 **personalidade da pessoa natural, e dá providencias, foi publicada no DOU nº**
150 **182, pág. 166 e 167, seção 1, de 22 de setembro de 2020; Enfermagem;**
151 Conselheira Nayani faz a leitura da resolução. Plenária toma conhecimento. Sem
152 comentários. Deliberação: Ao GAB para o envio deste documento em cópias aos e-
153 mails dos conselheiros, DGEP/UFIS e ASSEJUR/Procuradoria para conhecimento.

154 **ITEM15. Ofício Circular nº 0181/2020/GAB/PRES (PAD Cofen nº 0585/2020) –**
155 **Encaminha para conhecimento, o Parecer de Conselheiro nº 101/2020,**
156 **aprovado pelo Plenário do Cofen, que trata da possibilidade dos profissionais**
157 **de enfermagem solicitarem a quebra do vínculo profissional/usuário, no caso**
158 **de risco iminente à sua segurança/integridade física, provocado por**
159 **detentos/presidiários sem a devida escolta e/ou vigilância, quando internados**
160 **em instituição de saúde;** Conselheira Nayani faz a leitura do documento. Trata-se
161 de consulta realizada pelo Coren-BA em relação a como proceder com pacientes
162 apenados que necessitam de internação no período de emergência internacional de
163 saúde pública provocada pelo novo coronavírus e que estão ficando sem escolta/
164 vigilância/proteção policial. O parecer conclui que assiste o direito aos profissionais
165 de enfermagem solicitarem a quebra de vínculo profissional/ usuário no caso de risco
166 iminente à sua segurança/ integridade. Deliberação: Ao GAB para envio da cópia
167 aos conselheiros, à ASSEJUR/Procuradoria do Regional para conhecimento, a
168 ASCOME para publicidade. **ITEM 16. Ofício Circular nº 0183/2020/GAB/PRES**
169 **(PAD Cofen nº 0546/2017) – Encaminha anexo Nota Técnica sobre**
170 **Recomendações de Biossegurança no uso de Dispositivos Extraglóticos pelo**
171 **Enfermeiro no Atendimento de Emergência, aprovada pelo Plenário do Cofen**
172 **em sua 16ª Reunião Extraordinário;** Conselheiro Quintino Marinho realiza a leitura,
173 trata-se sobre recomendações técnicas de biossegurança a serem adotados por
174 profissionais enfermeiros no uso de dispositivos extraglótico no atendimento de
175 emergência na ação de normatizar e regular o uso destes dispositivos. Sem
176 discussão, plenária ciente da norma técnica e recomenda a publicação e divulgação
177 em meios oficiais do documento. Deliberações: ao GAB para encaminhamento de
178 cópias aos conselheiro, à ASSEJUR/Procuradoria para conhecimento, à ASCOME
179 para publicidade. **ITEM 17. Ofício Circular nº 0187/2020/GAB/PRES (PAD Cofen**
180 **nº 1080/2019) - Encaminha anexo Parecer nº 051/2020 de Câmara Técnica**
181 **Cofen, que trata da mesma temática e que também aponta que os docentes**
182 **enfermeiros se submetem, sob todos os aspectos, ao Código de Ética dos**
183 **Profissionais de Enfermagem;** Conselheiro Quintino Marinho realiza a leitura,
184 expõe que o parecer subsidiado pelo questionamento da Dra. Carla Rodrigues

185 Barzan do Coren-SC, sobre a necessidade da inscrição do enfermeiro no conselho
186 regional na prática da docência, em análise pela CTLN do Cofen foi elaborado
187 parecer que pugna pela obrigatoriedade do registro do profissional, visto que os
188 profissionais enfermeiros docentes também estão sujeitos a fiscalização dos
189 conselhos regionais. Em discussão, conselheiro Kleverton expõe a importância e a
190 necessidade do parecer para melhor esclarecimento sobre a prática da docência, e
191 que fiscalizações nestes âmbitos devem ser incluídos para averiguações do
192 cumprimento dos aspectos éticos e legais a qual os profissionais de enfermagem
193 estão submetidos. Deliberações: ao GAB para encaminhamento de cópias aos
194 conselheiro, à ASSEJUR/Procuradoria para conhecimento, à ASCOME para
195 publicidade. **ITEM 18. Ofício Circular nº 0189/2020/GAB/PRES – Encaminha**
196 **Resolução nº 0650/2020, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem**
197 **a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2021,**
198 **devidos pelas pessoas físicas e jurídicas;** Conselheiro Quintino Marinho realiza a
199 leitura da resolução, que trata sobre a autorização dos conselhos regionais para
200 fixarem anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2021, evidenciando as
201 recomendações previstas nos artigos 1, 3, 6 da resolução. Em discussão o
202 conselheiro Kleverton ressalta a importância da aplicação das recomendações
203 previstas na resolução na sua totalidade, concedendo isenções e descontos legais
204 previstos na elaboração da decisão para o próximo ano. Deliberações: ao GAB para
205 encaminhamento de cópia aos conselheiros, a ASSEJUR e ASSEX para elaboração
206 conjunta da minuta de decisão. **ITEM 19. Ofício nº 072/2020-ESPAP/SESA –**
207 **Escola de Saúde Pública, vem solicitar auditório e apoio tecnológico**
208 **(projetores, computadores, caixas de som), para realização dos encontros do**
209 **“Curso de Capacitação em Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de**
210 **Contratos” a ser executado pela SESA por meio da Escola de Saúde Pública**
211 **do Amapá;** Conselheiro Quintino realiza a leitura do ofício, expondo o publico alvo e
212 a necessidade descritas no ofício quanto a disposição de material e apoio técnico.
213 Em discussão conselheiro Kleverton ressalta a sua inclinação ao indeferimento do
214 pedido, visto que o auditório tem regimento próprio e que estabelece o uso para a
215 enfermagem e que somente pode ser solicitado por profissional de enfermagem, e

216 que não encontra nenhum elemento dos requisitos básicos para uso do espaço,
217 também ressalta que o espaço está sendo utilizado para atendimento dos
218 profissionais seguindo as recomendações do distanciamento seguro e que autorizar
219 o uso do espaço comprometeria as atividades desenvolvidas pelo conselho neste
220 período. Conselheiro Quintino e Rosemeire corroboram com o entendimento do
221 conselheiro Kleverton e opinam que no presente momento o pedido é inviável. Em
222 votação, por unanimidade plenária vota pelo indeferimento do pedido. Deliberações:
223 ao GAB para elaboração e envio ao requerente sobre decisão. **ITEM 20.**
224 **PAD2019000048 – Ofício HCA 001/2019 – encaminha nomes para composição**
225 **da CEE do Hospital;** Conselheiro Quintino Marinho faz exposição do conteúdo do
226 PAD, que trata-se da indicação de novos membros para compor a comissão de ética
227 de enfermagem do Hospital da Criança e do Adolescente, buscando atender os
228 requisitos estabelecidos em regimento, ressalta que este é o segundo pedido de
229 composição da CEE, e que no primeiro pedido foi indeferido por não ter o
230 quantitativo mínimo de membros para compor a comissão, e que nesta segunda
231 solicitação foi apresentado o quantitativo mínimo necessário no entanto é necessário
232 que seja avaliado o cumprimento da regularidade dos profissionais. Conselheiro
233 Kleverton ressalta a importância da implementação da CEE do HCA, e sugere ao
234 pleno a convocação/convite dos componentes e direção/representante da instituição
235 para esclarecimentos e adoções de medidas e orientações que devem ser
236 cumpridas para a homologação da comissão de ética. Conselheiro Quintino se
237 dispõe a mediar esta reunião e orientar sobre as normativas a serem cumpridas para
238 prover a implementação da CEE. Em votação, plenário acata as sugestões
239 apresentadas e vota por unanimidade a favor da proposta apresentada pelos
240 conselheiros. Deliberações: ao GAB para providenciar agendamento do ambiente e
241 dia da reunião, e realizar o convite ao representante da instituição, assim como a
242 convocação dos profissionais Elisangela da Silva Mourão, Kethen de Senna Silva,
243 Thinelly Cristina Almeida Cardoso, Maiara Benedita Pelaes Brava, Lena Rubia
244 Cavalcante Monte, Sandra Suely Prado Caldas para estar presente no dia e hora da
245 reunião. **ITEM 21. PAD2019000080 – Requerimento de profissional Maria de**
246 **Fatima Gonçalves de Sousa, inscrição 485436-TE, solicitando apreciação de**

247 **sua situação junto ao DRC em virtude do registro de auxiliar estar ativo;**
248 Conselheiro Quintino relator do PAD é efetivado para manifestação do seu parecer,
249 relata que a profissional requer informações ao DRC sobre possível registro na
250 categoria auxiliar de enfermagem, em análise ao PAD informa que o inscrição
251 encontra-se ativo na categoria de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem,
252 que não se tem registro de pedido de cancelamento, que há necessidade de notificar
253 sobre pendências encontradas em seu cadastro na categoria de auxiliar de
254 enfermagem, que poderá se for de sua vontade, manter a inscrição nas duas
255 categoria somente pagando a anuidade maior e que deve sanar as pendências
256 registradas antes do ano de 2020. Sem discussão, plenária acompanha o parecer do
257 conselheiro. Deliberações: Ao GAB para elaboração de notificação da profissional
258 requerente sob a decisão com base no parecer de conselheiro nº 35, e solicitar que
259 compareça ao regional para regularização das pendências apresentadas. **ITEM 22.**
260 **PAD2019012238 – Requerimento de cancelamento de Registro Secundário do**
261 **Profissional Nedson Lopes Bastos Junior, para fins de ativar registro principal**
262 **neste Regional;** Conselheiro Quintino Marinho faz a leitura do PAD, plenário toma
263 conhecimento que se trata sobre o pedido de cancelamento da inscrição secundária,
264 no entanto observa-se evidências no próprio PAD que o profissional tem no regional
265 uma inscrição primária oriunda de transferência e posteriormente requerido
266 transferência para outro regional. Em discussão, o conselheiro Kleverton informa a
267 complexidade de uma ordem lógica da definição do procedimento diante o que foi
268 exposto, recomendando a designação de conselheiro relator para análise detalhada
269 e opinativa. Em discussão, plenária acompanha o entendimento do conselheiro
270 Kleverton e solicita designa de conselheiro relator para emissão de parecer para ser
271 apreciada na próxima reunião de plenária. Deliberações: ao GAB para emissão de
272 portaria de nomeação do conselheiro relator Quintino dos Santos Marinho para
273 emissão de parecer. **ITEM 23. PAD2020000135 – Requerimento de cancelamento**
274 **de registro definitivo COREN-AP, por motivo de não esta atuando na área,**
275 **Sandra Leriana Campos Correia, inscrição 851226-TE;** Conselheiro Kleverton
276 designado pela portaria nº 117/2020 faz a leitura do parecer relacionado ao PAD, no
277 qual informa que a profissional de enfermagem cumpre com todas as normas legais

278 vigente e que não possui nenhum impedimento para que o pedido seja atendido,
279 opinado pelo deferimento do pedido de cancelamento da inscrição do profissional.
280 Sem discussão, plenária acompanha relator e defere por unanimidade a
281 homologação do cancelamento da inscrição. Deliberações: A ASSEJUR para
282 elaboração de minuta de homologação da inscrição, ao DGEP para notificar a
283 profissional sobre o resultado da decisão e parecer. **ITEM 24. PAD2020000378 –**
284 **Requerimento de cancelamento de inscrição de Manoel Lima da Silva;**
285 Conselheiro Quintino do Santos Marinho efetivado para exposição do parecer de
286 conselheiro nº 36 ao qual foi designado pela portaria nº 180/2020 a emitir parecer
287 sobre a matéria. Expões que o profissional Manoel Lima da Silva entro com
288 requerimento de cancelamento de sua inscrição na categoria de auxiliar de
289 enfermagem, que o profissional alega não esta atuando na área, que não apresenta
290 pendencias em seu registro, que entregou ao regional a CIP. Diante a análise o
291 relator opina pelo pelo deferimento do pedido de cancelamento, visto que o
292 requerente cumpre com todos os critérios previstos. Sem discussão plenária
293 acompanha o relator e homologa o cancelamento da inscrição do Sr. Manoel Lima
294 da Silva na categoria de Auxiliar de Enfermagem. Deliberações: A ASSEJUR para
295 elaboração de minuta de homologação da inscrição, ao DGEP para notificar o
296 profissional sobre o resultado da decisão e parecer. **ITEM 25. PAD2020014807 –**
297 **Requerimento de cancelamento de Registro Profissional – por não atuar na**
298 **área – Wanessa Carvalho do Nascimento, inscrição 1053561-TE;** Conselheiro
299 Quintino Marinho realiza a leitura do PAD, informa que consta presente o
300 requerimento de cancelamento de inscrição, cópia da carteira de trabalho,
301 declaração a punho de solicitação de cancelamento, porém existe ausência de
302 peças documentais que possa cumprir com todos os requisitos administrativos legais
303 que viabilize a continuidade do PAD. Conselheiro Kleverton Siqueira opina que pela
304 designação de conselheiro relator para avaliação e emissão de parecer opinativo
305 sobre o requerimento, somente levando a plenária quando o processo estiver apto
306 para apreciação da plenária. Em discussão, plenária acompanha o entendimento do
307 conselheiro Kleverton e solicita designação de conselheiro relator para o caso.
308 Deliberação: ao GAB para elaboração de portaria do conselheiro Quintino dos

309 Santos Marinho para relatoria do PAD e emissão de parecer. **ITEM 26.**
310 **PAD2020014822 – Requerimento de cancelamento de Registro Profissional –**
311 **por não atuar na área – Walexandro de Sousa Costa Dantas, inscrição 224614-**
312 **TE;** Conselheiro Quintino Marinho faz a leitura do PAD, informa que consta presente
313 o requerimento de cancelamento de inscrição, cópia da carteira de trabalho,
314 declaração a punho de solicitação de cancelamento, porém existe ausência de
315 peças documentais que possa cumprir com todos os requisitos administrativos legais
316 que viabilize a continuidade do PAD. Em discussão plenária opina pela designação
317 do conselheiro relator para emissão de parecer opinativo. Deliberação: ao GAB para
318 elaboração de portaria do conselheiro Quintino dos Santos Marinho para relatoria do
319 PAD e emissão de parecer. **ITEM 27. PAD2020014800 – Requerimento de**
320 **suspensão de Registro Profissional – Marivanda Conceição da Fonseca,**
321 **inscrição 553818-ENF;** removido da pauta por falta de elementos documentais
322 necessários, devolvido ao GAB para providências de ajustes necessários. **ITEM 28.**
323 **PAD2019013432 – Requerimento de inscrição Remida profissional Ciraité**
324 **Ferreira Rodrigues, inscrição 224647-TE;** Conselheiro Quintino dos Santos
325 Marinho efetivado para realização de defesa do parecer de conselheiro nº 34
326 conforme portaria 174/2020, durante a leitura faz a exposição que o Sr. Ciraité fez a
327 requisição de inscrição de remida em dezembro de 2019, durante a análise do PAD
328 e prontuário do profissional constatou que o mesmo possui registros no regional a
329 mais de 30 anos, e que esta até o presente momento de sua requisição de remida
330 regular com suas obrigações tributárias, que não consta registros de infrações éticas
331 e em opina pelo deferimento da inscrição remida, assim como a baixa no sistema da
332 cobrança da anuidade de 2020, considerando que o pedido foi protocolado antes de
333 31 março de 2020. Sem discussão plenária acompanha o conselheiro relator e
334 aprova por unanimidade pelo deferimento do pedido. Deliberação: a ASSEJUR para
335 elaboração de minuta de inscrição remida do profissional, ao DGEP para notificar a
336 profissional do resultado da decisão, ao GAB e ASCOM para dar publicidade nos
337 meios oficiais de comunicação. **ITEM 29. PAD2020000099 – Requerimento de**
338 **inscrição Remida, Mirian Lisete Sztelcer, inscrição 48701-ENF;** removido da
339 pauta por ausências de elementos essenciais para apreciação da plenária. **ITEM 30.**

340 **PAD2020000370 – Ofício nº 2083/2020 – GAB/SEMSA/PMM – Solicitação de**
341 **parecer técnico sobre a coleta de amostra diagnosticas (sanguínea), via**
342 **punção venosa;** Conselheiro Quintino Marinho é efetivado para leitura e defesa do
343 parecer nº 33 conforme designação da portaria 171/2020, faz exposição do pedido
344 que versa sobre a atuação da equipe de enfermagem na coleta sanguínea de
345 paciente durante a pandemia do COVID-19, diante a análise o conselheiro relata os
346 instrumentos legais que abordam o teme e conclui que não há impedimentos legais
347 para que a equipe de enfermagem realize a coleta de sangue, porém a competência
348 da enfermagem resume-se na coleta e identificação do material, cabendo as outras
349 etapas do processo aos profissionais que detém competência técnica para as
350 demais atividade, recomendando que sejam elaborados POPs com a finalidade de
351 estabelecer fluxo para o atendimento/procedimento de coleta e pós coletas dos
352 materiais para o exame das unidades/setores que necessitarem deste serviço. Em
353 discussão, plenária acompanha o parecer do conselheiro relator, e informa opina
354 pela publicação do parecer paca conhecimento dos conselheiros e profissionais de
355 enfermagem. Deliberações: ao GAB para encaminhamento de cópia aos
356 conselheiros, a ASSEJUR para conhecimento, a ASCON para publicidade. **ITEM 31.**
357 **PAD2020000371 – OFICIO GAB/PRES 182/2020-COREN-PI – Manifestação de**
358 **interesse do COREN-PI no recebimento de empregada pública do Coren-AP**
359 **Sra. Andreia Gomes do Nascimento, por meio de Cessão de Empregado;**
360 Conselheiro Quintino Marinho faz a leitura do ofício do Coren-PI a respeito do pedido
361 de cessão da profissional do Coren-AP Andréia Gomes do Nascimento conforme os
362 termos da resolução Cofen nº 615/2019 e esclarece os critérios que devem ser
363 adotados para a pactuação deste convênio. Sem discussão, plenária não se opõem
364 a cessão desde que o somente seja liberado no exercício de 2021. Do Voto:
365 aprovado por unanimidade o deferimento com ressalva do contrato seja firmado a
366 partir de Janeiro de 2021. Deliberações: ao GAB para notificar a profissional da
367 decisão, cientificar o Coren-PI por meio de ofício e publicar em DOU, a ASSEJUR
368 para providenciar a minuta do termo cessão obedecendo as ressalvas estabelecidas
369 em plenário. **ITEM 32. PAD2020013528 – Profissional Sr. Juracy Santana Alves,**
370 **inscrição 76932-TE, compareceu ao Conselho apresentando folha de despacho**

371 **questionando sobre sua anuidade de 2019/2020 para dar entrada em sua**
372 **Remida. O mesmo questiona que em 2018 não foi orientado que precisava**
373 **entrar com um requerimento de inscrição Remida e pagamento de Taxa.**
374 Conselheiro Quintino Marinho efetivado para leitura e defesa do seu parecer de
375 conselheiro n° 37 designado pelo portaria n° 190/2020, faz a exposição e informa
376 dos questionamentos apresentados pelo profissional, diante análise opina pelo
377 deferimento da inscrição remida considerando que a anuidade 2020 não deveria
378 cobrado visto que a resolução Cofen n° 560/2017 em seu Art.30 infere que, se o
379 profissional protocolar até 31 de março estará isento de anuidade do exercício do
380 ano corrente. Em discussão conselheiro Kleverton ressalta a possibilidade do valor
381 que foi pago na anuidade de 2020 seja diferenciado da anuidade de 2019, concorda
382 com a ação de compensação dos valores já pagos diante a análise situacional do
383 débito, recomenda que seja encaminhado ao DRC e DCF, para avaliação e ajustes
384 no registro cadastral e financeiro, considerando a anuidade de 2019 sem juros e
385 multas, e na compensação avaliar se o valor creditado na anuidade de 2020 será de
386 baixa menor ou maior do valor da anuidade de 2019. Caso baixa menor, o
387 profissional deverá pagar a diferença, caso contrário o residual seja restituído ao
388 profissional. Em votação, por unanimidade plenária pugna pelo deferimento da
389 inscrição remida, condicionado os ajustes de seu cadastro financeiro conforme
390 sugestão do conselheiro Kleverton. Deliberações: ao DRC e DCF para avaliação e
391 ajustes conforme deliberado em plenária e notificação do profissional para
392 comparecimento e apresentação do resultado da análise, ao GAB para
393 monitoramento do cumprimento das recomendações e encaminhamento a
394 ASSEJUR logo que os ajustes administrativos sejam realizados para emissão de
395 minuta de homologação remida. **ITEM 33. PAD2020014801 – Baixa das anuidades**
396 **2019 e 2020 regularização da CIP de Enfermeira Remida, profissional Agilaelza**
397 **Pessoa do Rego Carvalho, inscrição 567641-ENF;** Conselheiro Quintino efetivado
398 para leitura e defesa do parecer de conselheiro n° 32 designado pela portaria
399 n°168/2020, faz exposição do seu parecer, diante análise opina pelo deferimento do
400 pedido da requerente visto que a profissional é detentora do direito da inscrição
401 remida deste 2013 e conforme resolução Cofen n° 560/2017 a mesma se encontra

402 isenta de suas obrigações tributárias relacionado a anuidade, devendo ser excluído
403 do sistema as referidas cobranças indevidas das anuidades 2019 e 2020. Em
404 votação, por unanimidade, plenária ciente do fatos acompanha o relator.
405 Deliberações: ao GAB para notificar profissional quanto o resultado da decisão, ao
406 DCF e DRC para realização dos ajustes conforme deliberado em plenária.
407 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 34. PAD 2020000384. Memorando 029/2020/ DCF.**
408 **2ª Reformulação Orçamentária de 2020.** Conselheiro Kleverton faz a leitura do
409 parecer como relator – Parecer nº 038/2020. O objeto trata-se do remanejamento
410 orçamentário entre rubricas, com o objetivo de reformular o orçamento para suprir
411 dotações que se apresentam insuficientes para dar condições de execução
412 financeira do regional, removendo rubricas que não utilizadas no processo do ano
413 corrente e redistribuída em outras julgadas necessárias diante o estudo de
414 necessidade do regional. Nesse processo foram extraídos cento e sessenta de seis
415 mil e vinte e cinco mil reais (R\$ 166.025,00) e rateados em 18 rubricas (salários, 13º
416 salários, PAT, suprimento de informática, materiais gráficos e impressos,
417 correspondências e cobrança, divulgações diversas, intermediações de estágio,
418 locação de software, palestras cursos, treinamentos e seleção de pessoal, serviços
419 médicos, hospitalares, odontológicos e farmacêuticos, serviços de assessoria,
420 auditoria, consultoria, contabilidade, perícia, tradução e afins, auxilio representação,
421 jetons, festividades, recepções, hospedagem e homenagens, impostos, taxas,
422 multas e reembolsos, indenizações, restituição e reembolsos e despesas bancárias.
423 Conselheiro Kleverton solicita que na minuta da decisão da reformulação seja
424 demonstrado detalhamento o remanejamento entre rubricas. Em Votação: Parecer
425 aprovado por unanimidade. Deliberação: Ao DCF para conhecimento e
426 procedimentos necessário quanto a reformulação. À Controladoria para o
427 atendimento as recomendações do conselheiro relator quanto a minuta de decisão.
428 Ao GAB, após os procedimentos encaminhar ao Cofen para conhecimento. **ITEM**
429 **35.PAD 2020000406. Solicitação de Fundo de Apoio de Atividades**
430 **Administrativas dos Conselhos Regionais de Enfermagem – Funad 2020;**
431 Conselheiro Kleverton faz o relato do documento. Considerando a necessidade do
432 regional Coren- AP de auxilio financeiro para os ajustes e regularidade financeira

433 regional, o ano diferenciado em decorrência da pandemia do COVID-19 e as
434 dificuldades financeira decorrentes das mudanças de comportamentos necessários,
435 considerando Resolução Cofen nº555/2017 , 574/2018 e a 579/2018 que trata do
436 regulamento dos procedimentos administrativos legais do Plano de Trabalho
437 Especial e o FUNAD. O Coren AP apresenta uma arrecadação prevista para 2020
438 de três milhões, quinhentos quarenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e
439 quarenta e nove centavos (R\$ 3.549.275,49), estimado no valor da anuidade de
440 onze mil e duzentos e sessenta e sete mil profissionais inscritos e ativos (11.267).
441 Até cinco de outubro de 2020 foram arrecadados o valor de um milhão, quinhentos e
442 nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos (R\$
443 1.509.275,86), correspondente a 42,52% do previsto, tendo até o presente 29,06%
444 de profissionais adimplentes no exercício de 2020. O impacto da pandemia afetou os
445 planos de recuperação e arrecadação do regional, as louváveis medidas preventivas
446 e protetivas adotadas pelo Cofen no fundamento de auxiliar e proteger o profissional
447 de enfermagem e a sociedade, influenciaram indiretamente na vida financeira dos
448 regionais. Mesmo assim o regional se manteve dentro de suas estruturas mínimas
449 de funcionamento, o que até o momento sem elevada necessidade de requerer ao
450 Cofen a suplementação financeira. A avaliação administrativa e financeira do
451 regional, no intuito de garantir os pagamentos de forma regular, se faz necessário o
452 valor de quinhentos mil e centro e vinte e três reais e vinte e um centavos (R\$
453 500.123,21). Do voto: por unanimidade a plenária vota favorável a solicitação do
454 FUNAD. Deliberação: ao DCF para providencia quanto a inclusão das planilhas e
455 documentos necessários conforme o Anexo 10 da Resolução 555/2017. A ASSEX
456 para as providências das certidões e documentos necessário e posterior envio ao
457 COFEN. Deu-se por encerrada a reunião às dezenove horas e três minutos do ano
458 corrente, sendo EU, Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel. (_____),
459 Presidente do Regional, secretariei esta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata
460 que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

461 Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.

462

463 Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

464

465 Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular.

466

467 Ângela do Socorro de Souza Vaz, Coren-AP nº 112273-ENF, Conselheira Suplente.

468

469 Nayani Costa de Melo, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.

470

471 Teresa Cristina F. de A. Chucre, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.

472

473 Quintino dos Santos Marinho, Coren-AP nº 175.409-TE, Conselheiro Suplente.